
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.618, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Obriga os servidores públicos a subsidiarem à Secretaria Municipal de Administração, para a análise dos requerimentos que sejam realizados com fundamentos nas situações descritas nos incisos I ao V, do § 1º, do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.501, de 20 de março de 2020, atestado médico atualizado, com no mínimo com 30 (trinta) dias da data de sua emissão, com a recomendação/indicação do profissional médico para o exercício do trabalho remoto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Para a análise dos requerimentos que sejam realizados com fundamento nas situações descritas nos incisos I ao V, do § 1º, do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.501, de 20 de março de 2020, ficam os servidores públicos obrigados a subsidiarem à Secretaria Municipal de Administração atestado médico atualizado, com no mínimo com 30 (trinta) dias da data de sua emissão, com a recomendação/indicação do profissional médico para o exercício do trabalho remoto, devendo este indicar as razões que motivam o afastamento do servidor para o exercício do trabalho a distância.

§ 1º Após a entrega do atestado médico indicado no *caput* deste artigo, o processo deve ser remetido para a Junta Médica Oficial do Município, a fim de que os profissionais da área de saúde ratifiquem ou não os termos do atestado apresentado pelo servidor público.

§ 2º Todos os requerimentos que tenham sido deferidos até a presente data, com fundamento nas situações descritas nos incisos I ao V, do § 1º, do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.501, de 20 de março de 2020, deverão passar por reapreciação perante este Poder Executivo Municipal, com a obrigação de juntada, pelo servidor público que esteja em gozo do trabalho remoto, dos documentos mencionados no *caput* deste artigo, a fim de que possam ser ratificados.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:21F274AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2021. Edição 2452
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>